Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.217, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de um terreno com a área de 312,00ms.2 (trezentos e - doze metros quadrados), de propriedade do Município de - Porto Feliz, localizado na Vila Progresso, desta cidade, medindo 12,00m. (doze metros) de largura por 26,00m.(vinte e seis metros) de comprimento e que divide por dois - lados com propriedade do Município de Porto Feliz, por - outro lado com Arquimedes Bragnani e por outro lado, finalmente, com propriedade de Juliano Barnabé, por um terreno com a área de 225,00ms.2 (duzentos e vinte e cinco/ metros quadrados), de propriedade do sr. Juliano Barnabé e sua mulher, que mede 10,00m. (dez metros) de frente para a rua Amadeu Martelli, do lado esquerdo de quem olha/ para o imóvel mede 21,00m. (vinte e um metros) dividindo com Juliano Barnabé, do lado direito de quem olha para o imóvel mede 26,00m. (vinte e seis metros) dividindo com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz,

Artigo 2º - Na permuta será observado o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de dezembro de 1.975.

Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de dezembro de 1.975.

Nelson Tabarro
Secretário